



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 093/13

Contrato nº **615/2013**

Processo Administrativo nº 33.560/13 - anexado ao de nº 04.479/2013-Pregão nº.: 033/13

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **RÁPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS**

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 49 (quarenta e nove) dias letivos/ 2º Semestre Letivo 2013.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026-9 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **RÁPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.268.013/0001-63, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua dos Pracinhas de Botucatu, nº 251, Sala 05, Convívio Park Residencial, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 20 de março de 2013, nos autos do processo administrativo 04.479/2013 - Pregão nº. 033/13, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo nº 33.560/13, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 49 (quarenta e nove) dias letivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


30 SET 2013

Botucatu, ____ de _____ de 2013.

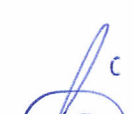

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


RÁPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: 1.


Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.1- 2.320-5

2.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.1. 3.128-3